

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 85/23
TOMADA DE PREÇOS Nº: 12/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49.206/23

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa; **MKL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº. 1.897.978-6 e do CPF nº. 906.650.828-00.

CONTRATADA: MKL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.674.140/0001-10, estabelecida à Rua Abel, nº 162, Jardim Sao Pedro, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, Telefone: (11) 95903-5293, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor **Alberto Mahmoud Mezzavilla**, portador da cédula de identidade RG nº 34.663.222-5 e do CPF/MF nº. 302.998.928-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a revitalização da Praça das Pedras neste município, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA. **DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais das obras/serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. **DO VALOR**

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 639.460,07** (Seiscentos e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Sete Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA. **DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescer ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º. Do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras/serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) a fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nas obras/serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição de obras e serviços realizados no período; resumo do empreendimento; cronograma físico-financeiro das obras e serviços;

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c1) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obras, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) a liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

f.1) INSS através de matrícula e/ou CND; e

f.2) FGTS/CAIXA através do CRF.

Parágrafo Primeiro

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

Parágrafo Segundo

Para o recebimento da última medição, além das exigências acima citadas será necessário que a medição esteja acompanhada do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados nas obras/serviços e do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

Parágrafo Terceiro

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS

Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações no valor de **R\$ 31.973,00** (Trinta e Um Mil Novecentos e Setenta e Três Reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo.

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,

- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
 - a) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
 - b) Não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
 - c) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
 - d) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as obras/serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 15 (quinze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- (e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- (j) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (k) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);
- (l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem. Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de presente contrato é de até **15 (quinze) meses** contados até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
- d) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios federais - vinculados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 29 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

MKL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
Alberto Mahmoud Mezzavilla - CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS PEDRAS

Local: R. dos Patriotas – Vl. Lourdes

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se da reforma da Praça das Pedras localizada no Jardim Ariston, composta por campo de futebol, vestiário, playground e pista de caminhada.

Na execução da obra em epígrafe, ficarão a cargo da **Contratada** a limpeza do terreno, retirada de árvores, entulhos ou qualquer tipo de material ou vegetação que comprometa a execução da obra, bem como, o fornecimento de todo material, mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz, com seus respectivos consumos mensais, equipamentos, transportes interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova, relatórios de controle tecnológicos ou qualquer outra solicitação.

ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção composta por esse projeto será a Praça das Pedras, que atualmente contém somente um campo de areia sem canteiros ou calçadas. A praça já está consolidada e com vegetação de porte pleno. O projeto permitirá o atendimento mais amplo do quesito acessibilidade, vai incluir novas atividades como playground e área de permanência, e também a pista de caminhada. Será construído um novo vestiário com banheiros para os usuários da praça, assim como uma nova iluminação pública mais adequada para a fauna e flora local.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Figura 1- vista geral da Praça atualmente (FONTE: GOOGLE)

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A **Contratada** se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual "EPI" e de proteção coletiva "EPC" necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-08, NR-09, NR-16 e NR-18 do Ministério do Trabalho.

Poderá ser exigida pelo **Contratante**, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro de obras, de profissional especializado em segurança do trabalho e a formação da comissão interna de prevenção de acidentes CIPA, conforme a legislação que regula o assunto.

Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras, respiradores, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.

Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de avisos e sinalização de riscos e perigos, bem como de extintores de incêndio em locais estratégicos, mas de fácil visibilidade e com instruções claras.

SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

Descrição:

Serviços diversos visando à preparação e cuidados na obra, sendo os serviços preliminares os que promovem a infraestrutura e embasamento da construção, e os complementares os que vão garantir a entrega da obra em perfeito estado de utilização para os usuários, objetivando higiene e estética ideais.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Recomendações Gerais:

Para escavações:

A área de trabalho deverá ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços.

Cuidados deverão ser tomados com a segurança dos trabalhadores, considerando a natureza do terreno e dos serviços a executar.

As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras deverão ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro. Verificar a existência de cabos subterrâneos de energia elétrica, providenciando seu desligamento antes do início dos trabalhos, se necessário informando à concessionária.

Se a obra for implantada em local próximo a áreas definidas como "área de preservação permanente", não será permitida interferência nestas áreas, tais como: despejo de materiais, desvios de cursos d'água ou avanço dos serviços sobre estas áreas descaracterizando o local, ficando a **Contratada** sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental.

Deverão ser previstos cuidados especiais quanto à drenagem e escoamento de águas pluviais.

Quando houver possibilidade de infiltração ou vazamento de gás, o local deverá ser devidamente ventilado e monitorado. O monitoramento deverá ser efetivado enquanto o trabalho estiver sendo realizado para, em caso de vazamento, ser acionado o sistema de alarme sonoro.

Para armazenagem e estocagem de materiais, ordem e limpeza em canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias.

É obrigatório a instalação de placa de obra com as dimensões descritas em planilha, conforme orientação da Concedente exigindo as seguintes proporções:

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



OBRA DA PREFEITURA



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

NOME
DA OBRA

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$
INÍCIO DA OBRA:
PRÉVIA DA OBRA: DIAS
RESPONSÁVEL, SEM CO-PLA E ASSINATURA DO
PROJETO EXECUTIVO:
TÍTULO DO PROFISSIONAL:
NÚMERO DE REGISTRO CREA:
TÍTULO CATEGÓRICO:
RESPONSÁVEL, SEM CO-PLA EXECUÇÃO:
.....

TÍTULO DO PROFISSIONAL:
CREA:
NOME EMPRESA:
CNPJ:
R. EST. DE REGISTRAÇÃO:
DADOS PARA COPIAR:
.....

O entulho e quaisquer sobras de materiais deverão ser regularmente coletados e removidos.

Por ocasião de sua remoção, deverão ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos.

Quando houver diferença de nível, a remoção de entulhos ou sobras de materiais deverá ser realizada por meio de equipamentos mecânicos ou calhas fechadas.

É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras.

É proibido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados do canteiro de obras.

Está previsto em planilha o pagamento de container tipo depósito para a estocagem dos materiais de forma correta e segura.

Os materiais deverão ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

As pilhas de materiais, a granel ou embalados, deverão ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilite o seu manuseio.

O armazenamento deverá ser feito de modo a permitir que os materiais sejam retirados obedecendo à seqüência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas.

Os materiais não poderão ser empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A cal virgem deverá ser armazenada em local seco e arejada. Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos deverão ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas deverão ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos deverão ser empilhadas; depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

Atender também à Legislação específica para construção de canteiro de obras de cada município ou código de obras.

Para fechamento de obra:

É obrigatória a colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades de construção, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços.

Os tapumes deverão ser construídos e fixados de forma resistente, e ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do terreno.

Em construções com mais de 2(dois) pavimentos a partir do nível do meio-fio, executada no alinhamento do logradouro, é obrigatória a construção de galerias sobre o passeio, com altura interna livre de no mínimo 3,00m (três metros), atendendo, se for executada, as demais exigências da NR18. Existindo risco de queda de materiais nas edificações vizinhas, estas deverão ser protegidas.

Em se tratando de prédio construído no alinhamento do terreno, a obra deverá ser protegida, em toda a sua extensão, com fechamento por meio de tela.

ESCAVAÇÃO

Definições:

Corte: Rebaixamento de níveis pela retirada de terra;

Aterro: Elevação de níveis pela adição de terra;

Platôs: Planos horizontais resultantes;

Taludes: Planos inclinados de proteção contra desmoronamento.

Recomendações Gerais:

Qualquer movimento de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico, a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como, não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e fluviais.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A medição desses serviços deverá ser feita em relação à topografia constante dos documentos do projeto; no caso de omissão ou de não representação do terreno, na época da execução da obra, a **Contratada** deverá providenciar novo levantamento, a ser aprovado pela Fiscalização antes do início do movimento de terra.

Caso a referência de nível para locação altimétrica dos platôs de corte e aterro não esteja perfeitamente definida, a **Contratada** deverá comunicar à Fiscalização, que orientará a adoção de um nível físico de referência, que será utilizado para verificação dos trabalhos.

A escavação ocorrerá em toda área determinada como piso de concreto e para as referentes fundações do vestiário. Nas áreas de concretagem (calçadada), esta prevista a retirada de 12 cm de terra, a fim de nivelar os caminhos e preparar o terreno para o mesmo.

Nas valas de fundação do vestiário, seguir as dimensões indicadas no projeto e planilha.

Se a obra for implantada em local próximo a áreas definida como "área de preservação permanente", não serão permitidas interferências nestas áreas, tais como: despejo de materiais, desvios de cursos d'água ou avanço dos serviços sobre estas áreas descaracterizando o local, ficando a **Contratada** sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental.

Obedecer à legislação específica local para movimento de terra, ficando a cargo da **Contratada** obter, se necessário, a autorização para locais de bota-fora ou jazida, junto aos órgãos competentes.

VESTIÁRIO

Descrição:

As fundações serão com sapatas nas paredes externas e vigas baldrame nas paredes internas, a fim de garantir a sustentação das alvenarias em bloco de cimento 19x19x39 de qualidade A (carga de 8Mpa por bloco).

As paredes na altura de 2,30m estarão cintadas a fim de garantir a amarração das alvenarias, distribuindo assim as cargas provenientes do telhado e da laje.

No último bloco assentado recomenda-se fazer amarração mínima de aço e concreto conforme definição da CONTRATADA (documentada por ART ou RRT correspondente).

A concretagem deverá ser sempre precedida por comunicado escrito à Fiscalização para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas.

É obrigatório o uso de espaçadores plásticos na confecção de toda a estrutura, garantindo as distâncias mínimas de recobrimento das armaduras em relação às faces internas das fôrmas ou algum outro dispositivo que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A execução de qualquer parte da estrutura, quanto à sua resistência e estabilidade, implica total responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá locar a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível. Correrá por conta da CONTRATADA a reexecução dos serviços julgados imperfeitos pela FISCALIZAÇÃO. A estrutura de concreto somente será liberada pela FISCALIZAÇÃO após a desforma, a fim de que se comprove a boa qualidade da concretagem. A execução dos serviços de concretagem, armaduras, formas e escoramentos deverão atender, nas suas diversas etapas, além destas Especificações, às Normas Técnicas da ABNT.

A FISCALIZAÇÃO irá no controle tecnológico do concreto através dos corpos de prova visando à comprovação da resistência nominal à compressão. Os ensaios deverão ser realizados em laboratório idôneo, as despesas da CONTRATADA, não sendo permitido laboratório próprio. Qualquer alteração de projeto proposta pela CONTRATADA deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A alteração de custo da composição deverá ser menor ou igual ao da proposta vencedora, proporcional as alterações das taxas de aço e outros insumos. Todas as formas deverão reproduzir os contornos, alinhamentos e dimensões requeridas no projeto base, garantir a estanqueidade e impedir fugas de nata de cimento.

Tanto as fôrmas como seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, conseqüentes da ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade sejam desprezíveis. O reaproveitamento de fôrmas somente será autorizado se for comprovado o atendimento às condições originais, após cada uso, devendo ser procedida à adequada limpeza e a reconstituição de partes danificadas. No caso da recomendação da substituição das formas, devido às más condições das mesmas (sem garantias do perfeito acabamento das peças concretadas) o ônus deverá ser assumido pela contratada.

A CONTRATADA fornecerá todas as armaduras necessárias à execução das estruturas previstas no Projeto. As barras de aço para as armaduras seguirão a prescrições das normas NBR-6118, NBR-7480 e NBR-7481 da ABNT. Os depósitos de vergalhões deverão ser dispostos em áreas adequadas de modo a permitir a arrumação das diferentes partidas e tipos de aço, nos diversos diâmetros. Os custos das armaduras incluem fornecimento, corte, dobragem e montagem das mesmas.

O revestimento externo do vestiário deverá ser feito em argamassa com as camadas de chapisco, reboco e emboço, e receber seladora e pintura. A área interna receberá azulejo de 15x15 (contando o rejuntamento) até a altura de 2,50m, e acima disso somente revestido com chapisco e reboco. O reboco interno na platibanda servirá para proteção e acabamento do rufo que será colocado próximo a calha de fibrocimento, evitando assim a entrada de água pelas bordas das paredes.

O piso será de cerâmica antiderrapante 45x45 cm assentado com argamassa colante na cor branca, modelo linha Tróia da Formigres na cor Branca, e rejuntado com rejunte tipo epóxi.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



O forro mineral será colocado a altura de 2,50m em todas as áreas molhadas, exceto no depósito, onde será construída a laje.

As vigas de madeira componentes do telhado deverão ser de madeira seca maciça, referência "Goupia glabra" (conhecida como Cupiúba), ou "Erisma uncinatum" (conhecido como Guarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), ou "Manilkara spp" (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira.

Estão previstos equipamentos para o banheiro PNE, conforme projeto e descrição das peças em planilha.

- O fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como "em conformidade" com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hidrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.
- o fornecimento e a instalação do lavatório de louça para canto, sem coluna para pessoa com mobilidade reduzida; referência comercial L 76 coleção Master da Deca ou equivalente; sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.
- o fornecimento de assento tipo banco articulável, em liga de alumínio com acabamento em pintura epóxi, com profundidade mínima de 0,45 m, altura de instalação 0,46 m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70 m e capaz de suportar um esforço mínimo de 1,5 kN, constituído por: estrutura articulada de fixação à parede, com movimento para cima e assento ripado. Remunera também os materiais, acessórios e mão de obra necessária para fixar o assento articulado. Norma técnica: NBR 9050.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- o fornecimento de barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2", em qualquer comprimento; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

Os demais equipamentos dos banheiros e vestiários comuns devem seguir os seguintes padrões:

- o fornecimento bacia sifonada de louça com saída horizontal, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQPH), referência Bacia Sanitária com Saída Horizontal Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como "em conformidade" com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: canopla metálica para bacia sanitária com saída horizontal; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.
- o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.
- o fornecimento de cuba de louça de embutir para lavatório, referência L59, fabricação Deca ou equivalente; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.
- Banco de concreto feito em alvenaria nos vestiários (ver projeto).
- o fornecimento e instalação de chuveiro tradicional simples (ducha), para funcionamento em baixa ou alta pressão; referência comercial ducha Corona Gorducha, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para a instalação e ligação à rede de água.

As portas de madeiras serão de 80 cm, pintadas com tinta esmalte.

As janelas serão de alumínio, tipo vitrô conforme projeto.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



SISTEMA DE DRENAGEM

Descrição:

Deverá ser realizado conforme projeto, e na incapacidade de manter-se o trajeto de tubulações ou canaletas as soluções técnicas ou substituição deverão ser discutidas com a Contratante antes da execução.

As canaletas de concreto deverão ter inclinação mínima de 0,5%, mas manter-se sempre nivelada ao piso acabado, não gerando assim obstáculos no piso que receberá a grama sintética.

As canaletas deverão ser cobertas com grelhas de concreto com perfeito encaixe para não soltarem ou estarem desnivelada.

A caixa de coleta receberá a captação da água pluvial e encaminhará através de 2 tubos de saída para sarjeta.

Os tubos deverão ter inclinação mínima de 1% para escoamento da água.

Os tubos de drenagem deverão ser revestido (conforme projeto), com manta a fim de garantir o não entupimento dos furos e colapso do sistema.

Recomendações gerais:

Deverá ser realizado o nivelamento dos tubos e canaletas com lastro de areia e brita a fim de garantir caimento perfeito das peças.

Se atentar as emendas da manta no tubo transpassando pelo menos 10 cm quando enrolada e 10 cm quando grampeada.

O grampeamento deverá ser feito em diferentes alturas ao longo da manta a fim de que a mesma não enrole quando o reaterramento da camada de brita envolvente na técnica.

QUADRA DE SOCIETY

Descrição:

O campo contará com drenagem específica descrita em projeto, com tubos de dreno corrugados e perfurados, em esquema de espinha de peixe para captação da água pluvial. Contará também com uma canaleta para destinação da água para despejo na guia conforme plano de drenagem municipal.

Como bases para a grama sintética serão assentadas camadas, respectivamente:

- de brita nº 2 – 10 cm
- de brita nº1 – 5 cm
- de areia fina – 5 cm

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- grãos de borracha de 2 mm – 2 cm

A grama sintética deverá ser em polietileno, com espessura de 20 a 32 mm; referência Playgrama, Hatcarpet, SLC ou equivalente, incluindo fixação na base.

CONCRETO DESEMPENADO (CALÇAMENTO)

Descrição:

Concreto de cimento, areia, e brita traço 1:2:3, espessura de 12,00 cm (inclui camada de regularização).

Aplicação:

Em áreas externas, conforme indicação do projeto.

Execução:

A execução do piso deverá estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050

- Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

A superfície deverá ser dividida em painéis, formando quadriculado de 1,80m.

Quando não indicado em projeto, deverá ser considerada declividade mínima de 0,3% em direção as canaletas ou pontos de saída de água.

A argamassa deverá ser lançada imediatamente após o lançamento do lastro de concreto para cura conjunta e em quadros alternados para se obter a junta seca.

A superfície final deverá ser desempenada.

As bordas do piso deverão ter arestas chanfradas ou boleadas, não sendo admitidos cantos vivos.

Impedir a passagem sobre o piso durante no mínimo 2 dias após a execução; a cura deverá ser feita conservando a superfície úmida durante 7 dias; deverá ser impedida a ação direta dos sol nos 2 primeiros dias.

O acabamento superior dos pisos deverá ser do tipo "riscado" e deverá ter um acabamento que deverá ser previamente aprovado com a Fiscalização.

Recebimento:

O serviço poderá ser recebido se atendidas às condições de fornecimento de materiais e execução.

Verificar se o caimento foi executado no sentido correto. Não deverá apresentar empoçamento de água.

O piso não deverá apresentar baixa resistência à abrasão (esfarelamento superficial).

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Verificar o alinhamento e nivelamento das juntas. Verificar o acabamento nas bordas do piso, que deverá ser boleado ou chanfrado, não sendo admitidos cantos vivos.

GUIA E SARJETA

Descrição:

O fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de guias curvas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias.

Execução das sarjetas no alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada. Instalação das formas de madeira. Lançamento e adensamento do concreto. Sarrafeamento da superfície da sarjeta e execução das juntas.

PINTURA

Descrição:

Acabamento final para dar proteção contra intempéries, umidade, sujeira e desgastes às paredes, conservação de elementos metálicos evitando a corrosão e conservação de elementos de madeira, evitando a absorção de água e de umidade, proporcionando também o embelezamento das superfícies.

Recomendações Gerais:

As tintas, vernizes e fundos especificados deverão ser do tipo "preparado e pronto para o uso", em embalagem original e intacta, recomendando-se apenas o emprego de solvente adequado; é proibida a adição de secantes, pigmentos, ou qualquer outro material estranho (a menos em caiação e pintura látex, quando especificamente indicado em projeto). Antes do uso de qualquer tinta, o conteúdo deverá ser agitado muito bem para a homogeneização de seus componentes, operação que deverá ser repetida durante os trabalhos.

Em caso de uso de mais de 1 lata de tinta, deverá ser feita à mistura prévia de toda a quantidade, em recipiente maior, para uniformização de cor, viscosidade e facilidade de aplicação.

As superfícies de alvenaria a serem pintadas deverão estar secas (a menos se houver especificação em contrário, para pintura à base de cimento ou resina),

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



limpas, retocadas e lixadas, sem partes soltas, mofo, ferrugem, óleo, graxa, poeira ou outra impureza, preparada para receber uma demão de fundo.

Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante.

Nos rebocos já pintados, deverá proceder à limpeza com detergente ou solvente, lixamento das tintas brilhantes e remoção do pó; as pinturas em más condições deverão ser removidas e a superfície deverá receber tratamento de reboco novo.

As superfícies de madeira deverão receber os seguintes cuidados:

- A madeira deverá estar seca; os nós deverão ser selados com verniz apropriado e as imperfeições corrigidas com massa, preparada para receber uma demão de fundo ou seladora.
- As superfícies deverão ser lixadas e niveladas;
- nas esquadrias de madeira, verificar a especificação do projeto quanto à necessidade de aplicação de massa corrida.

As superfícies já pintadas, em más condições, deverão ter toda a pintura antiga removida com banho de soda cáustica e/ou lixamento.

As superfícies de metal deverão ser preparadas com lixamento ou jato de areia e lavagem do pó com removedor, eliminando-se toda a ferrugem; os vestígios de óleo ou graxa deverão ser eliminados com solvente, aplicando-se a seguir 1 demão do primer antiferruginoso especificado.

Em todos os casos, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes, desde o aparelhamento das superfícies.

Evitar os escorrimentos ou salpicos nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos metálicos, etc.).

Os respingos nas superfícies que não puderem ser protegidas, deverão ser limpos imediatamente.

BRINQUEDOS/PLAY

Descrição:

Parque infantil com estrutura mista em colunas quadradas de madeira plástica perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba e colunas de alumínio perfil medindo 120 x 120 mm e parede de 3mm. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática à pó, contendo:

- 01 Torre em colunas de madeira plástica com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 0,90m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m;

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- 01 Torre em colunas de alumínio com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 0,90m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, SEM COBERTURA;
- 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de compr. (aprox.) x 80 cm de abertura;
- 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 3 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, 3/4"x1,25mm;
- 01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 4 degraus e portal de saída em plástico rotomoldado;
- 01 Teia de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 317,75 mm e parede de 2,00 mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e uniões em plástico injetado;
- 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,60 de comprimento x 0,42 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado;
- 01 Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio;
- 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "X" e "O";
- 01 Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla.



Corrimãos ou grades de proteção devem ser providos em todos os casos em que o acesso ao equipamento, com exceção de estruturas para escalar, se localiza a mais de 500 mm do nível do chão ou outro tipo de superfície adjacente.

Corrimãos e grades de proteção devem ter um diâmetro efetivo não inferior a 18 mm e não superior a 40 mm.

Degraus ou o acesso completo devem ser substituíveis e não-rotativos.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Pisos ou degraus devem ser espaçados por igual.
Superfícies resistentes a derrapagem são obrigatórias para todas as rampas ou degraus, mas não para as barras de equipamento destinado ao desenvolvimento de agilidade, sendo que os pisos ou degraus podem ser abertos ou fechados.

Recomendações gerais:

Devem-se selar as seções ocas para prevenir a entrada de água ou, alternativamente, possibilitando o escoamento de água, projetam-se juntas para a conexão, de maneira a torná-las ventiladas, auto-escoadoras ou seladas para prevenir o ingresso de água pelo princípio da capilaridade ou ainda outros meios; devem-se evitar conexões entre metais dissimilares separados na série eletroquímica para prevenir a corrosão bimetálica.

Os fixadores localizados em qualquer parte acessível do equipamento devem ser do tipo cabeça arredondada ou hexagonal com cantos chanfrados, a menos que sejam de cabeça embutida ou escareada para evitar protuberâncias agudas.

As roscas de parafusos salientes acessíveis devem ter acabamentos de proteção, para que não permaneçam cantos afiados.

Porcas, pinos e parafusos devem ser resguardados contra afrouxamento com o uso.

As superfícies de todas as partes, por sua natureza não resistentes à corrosão ou deterioração, devem ser protegidas por revestimentos ou impregnação superficiais.

O revestimento ou a impregnação superficial não devem conter substâncias capazes de prejudicar a saúde.

Devem-se considerar os benefícios de diminuir a necessidade de manutenção, aplicando-se um grau mais elevado de proteção superficial do que consta nas especificações, mesmo que os custos iniciais sejam mais elevados.

As partes de madeira dos playgrounds não devem ser tratadas com preservantes tóxicos, como o pentaclorofenol ou seus sais. A determinação do pentaclorofenol e seus sais deve ser feita conforme a NBR 11786.

As superfícies e cantos acessíveis de madeira devem ter acabamento liso, livre de lascas, rebarbas ou farpas.

Deve-se verificar se os mesmos não possuem bordas afiadas e pontas agudas.

ILUMINAÇÃO DE LED

Descrição:

Nas cidades, as praças e parques contribuem não só para o embelezamento, mas também promovem o lazer, recreação e o convívio entre as pessoas.

Dessa forma, uma atenção especial deve ser dada na elaboração dos projetos de iluminação destes espaços públicos, no sentido de torná-los seguros e convidativos à comunidade.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A iluminação de escadas e rampas para acesso dos pedestres deve ser ponto de atenção e considerados na locação dos postes de forma que estas mudanças de nível sejam bem visíveis.

Serão substituídos os postes atuais com lâmpadas de vapor, por postes de iluminação de alturas adequadas às copas das árvores, favorecendo a segurança aos transeuntes e usuários das praças.



Figura 1 - esquema de adequação de altura de poste em praças

Todo equipamento será firmemente fixado à sua base de instalação, prevendo-se meios de fixação ou suspensão, condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

Todas as extremidades livres dos tubos serão antes, e durante os serviços, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre de primeira linha e de 0,6KV a 1 KV.

As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de qualquer seção serão ligados por meio de terminais adequados.

Deverão ser utilizados marcadores para todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

- Condutores de fase – preto, branco e vermelho;
- Condutores de neutro - azul claro;
- Condutores de retorno – cinza;
- Condutores positivos em tensão DC – vermelho;
- Condutores negativos em tensão DC – preto;
- Condutores de terra - verde ou verde/amarelo;

Para os rabichos de ligação das luminárias serão utilizados cabos, conforme especificado em projeto.

Eletrodutos, Eletrocalhas, Leitões e Caixas de Derivações:

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Recomendações gerais:

Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas. Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDG em fase e ou retorno, neutro e terra. Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos indicação de marca, classe e procedência aprovados pelo Inmetro não propagador de chamas.

PAISAGISMO

A preparação do terreno a receber a vegetação deverá ser feita de maneira que todo e qualquer tipo de vegetação rasteira ou entulho existente seja retirado, possibilitando assim a colocação de terra vegetal. Quando do plantio a cova será adicionado à terra vegetal, adubo orgânico com a finalidade de melhorar o desenvolvimento das plantas.

As árvores de grande e médio porte existentes deverão permanecer no terreno. A retirada das mesmas só poderá ser feita com autorização do Departamento de Projetos e este com autorização escrita do órgão Municipal responsável.

Todas as mudas a serem plantadas deverão ser bem formadas e se possível já floridas.

Deverão também ser recolhida amostra da terra existente, onde serão analisadas em laboratórios especializados com a finalidade de corrigir o PH da terra para a evolução das plantas. As amostras deverão ser retiradas de pontos diferentes do terreno a uma profundidade de 20 a 30 cm e o laudo deverá apresentar o nível do PH, propriedades químicas, quantificação de macros e micros nutrientes orgânicos e minerais e as propriedades físicas de granulométrica.

As plantas escolhidas para os canteiros são:

- o lírio amarelo (*Hemerocals Flava*) com altura mínima de 0,50 cm,
- o clorofito (*Chlorophytum comosum*) com altura mínima de 0,50 cm,
- e a grama batatais (*Paspalumnotatum*) em placa para preenchimento total dos canteiros, exceto nas área de plantio dos lírios e dos clorofitos.

Após o plantio as forrações deverão ser regadas diariamente no período da noite na ocasião dos dias quentes e no caso de dias de temperatura abaixo dos 15° C, poderão ser regadas em dias alternados.

Todo o procedimento deverá ser acompanhado pela fiscalização.

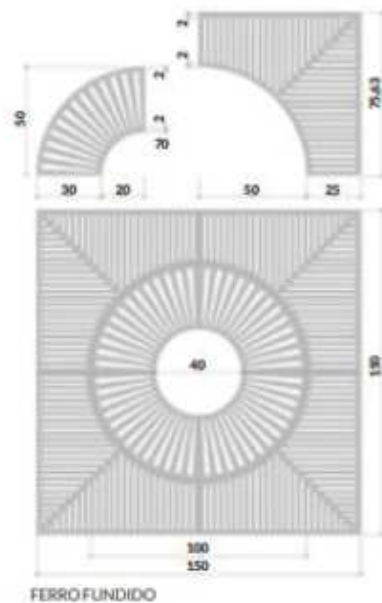
Recebimento:

A grama ou forração plantada ou replantada deverá ser regada pelo período de 30 dias, a fim de consolidar a pega da mesma. Ao completar o plantio da mesma, só deverá ser feita a medição de 50% para que o restante seja medido após o tempo de pega que é de no mínimo 1 mês; para que seja feita a verificação da quantidade necessária para replantio.

GRELHAS DE ARVORES

Descrição:

Grelhas, ou golas de árvores, são acessórios utilizados para ampliar o espaço da calçada pública com a finalidade permitir o deslocamento das pessoas com segurança e propiciar a acessibilidade, sendo particularmente indicados para ambientes urbanos muito movimentados. Confeccionadas em ferro fundido, constituem-se em elementos arquitetônicos que, pelo seu aspecto estético, valorizam as árvores plantadas, ao mesmo tempo em que protegem o solo e garantem o necessário suprimento de água e oxigênio. Existem diversos modelos de grelhas disponíveis no mercado que podem ser utilizados de acordo com o orçamento disponível, porém desde que os modelos escolhidos sejam adequados às necessidades fisiológicas das árvores.



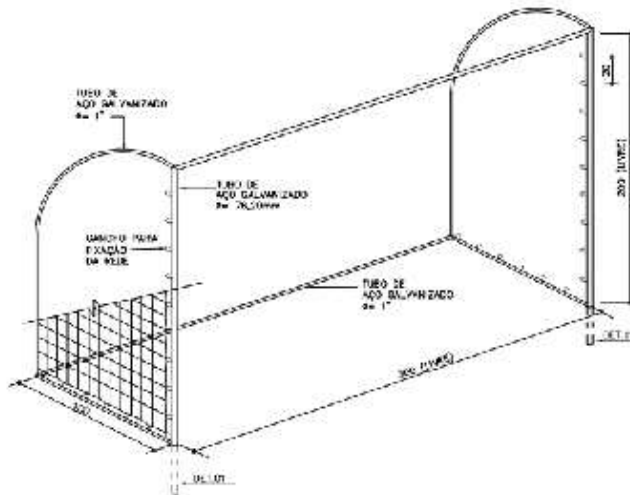
Recomendações Gerais:

As grelhas das árvores deverão ser presas por chumbadores adequados a fim de se impossibilitar a movimentação da mesma, assim como ação de furto ou vandalismo.

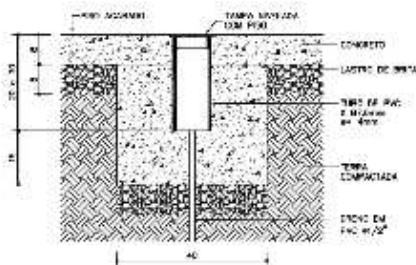
EQUIPAMENTOS DE QUADRA

Descrição:

As traves de futebol deverão ser executada conforme padrão FDE, descrita no componente QE-03, disponível no site do mesmo.



PERSPECTIVA
SEM ESCALA



DETALHE 01
DIMENSÃO PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO
EM 1:10
BOL. 1228-1001-0001-0001-0001-0001

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Recebimento:

Estão descritas respectivamente em cada componente.

LIMPEZA DA OBRA

Descrição:

Limpeza geral de pisos, paredes, vidros, equipamentos (bancadas, louças, metais, etc.) e áreas externas.

Aplicação:

Em toda a área construída.

Execução:

Usar para a limpeza, de modo geral, água e sabão neutro; uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspadas e limpas.

Os pisos cimentados e cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc. deverão ser lavados totalmente, observando que cerâmicas com PEI 1, 2 e 3 são sensíveis aos ácidos e cerâmicas PEI 4 e 5 aceitam uma solução de 1 parte de ácido muriático para 20 partes de água; pastilhas de vidro, azulejos, vidros, aparelhos sanitários não deverão ser limpos com saponáceos, escovas e buchas que possam riscar a superfície; nos pisos vinílico, utilizar somente pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o uso de produto à base de derivados de petróleo (querosene, gasolina, solvente e outros).

Não utilizar ácido para limpeza dos pisos de mosaico português para não descolori-lo.

Superfícies de madeira envernizadas não deverão ser limpas com produtos à base de solventes.

Pisos de assoalho e tacos de madeira deverão, durante os 30 primeiros dias após a aplicação do verniz, utilizar apenas pano seco ou vassoura para limpeza, sem utilização de pano úmido. Após 30 dias, a limpeza poderá ser feita com vassoura ou pano úmido, e no caso de sujeira de difícil remoção ou gorduras, utilizar água com detergente.

As ferragens cromadas em geral, deverão ser limpas com removedor adequado e nunca com abrasivos, palhas de aço e saponáceos, e após a limpeza deverão ser polidas com flanela seca.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos da obra.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Recebimento:

Atendidas as condições de execução, a obra deverá apresentar-se completamente limpa, pronta para utilização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Sempre que for solicitado, a **Contratada** deverá apresentar os ensaios de solo. Para quaisquer outros detalhes não especificados neste memorial, a licitante deverá consultar plantas e planilhas, que são partes integrantes deste, prevalecendo ainda, onde se enquadrar, as "especificações de materiais, serviços e instruções de execução" da PMSP, CDHU e as Normas Técnicas da ABNT e ABCP.

No caso de persistirem dúvidas, a mesma poderá entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura para melhores esclarecimentos.

Carapicuíba, 30 de janeiro de 2022.

Fernando Ferreira Lima
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070695464

BIBLIOGRAFIA:

ABNT NBR 16537:2016 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação

ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

MANUAL DE ACESSIBILIDADE – Instituto de planejamento de Florianópolis

Finocchio, Marcos. NOÇÕES GERAIS DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) - CORNÉLIO PROCÓPIO – JANEIRO DE 2014

ABNT NBR 14350-1 - Segurança de brinquedos de playground

Santos, Alessandro. Memorial Descritivo- Praça R. Tilápia , Barueri – s/data.

PROPOSTA TP 12/23

MANEJ CONSTRUTORA LOM LIDA



**Objeto/Obra: Revitalização da Praça das Pedras
Recurso: Próprio**

Tabela de Referência SEM RESONÂNCIA			
SINAPI	mai/23		
SINURS	jan/23		
FDE	abr/23		
CDHU/	190		
CPDS			
RDE 24/23 em			

DATA: 26/09/2023

ITEM	CODIGO	NOME	PLANO DE DOCUMENTAÇÃO	Descrição dos Serviços	UN.	QUANT.	CUSTO C/ REEC		VALOR C/ REEC
							RE1	RE2	
1	40.610	SINUS NRE/	PLANO DE DOCUMENTAÇÃO	Serviços planográficos	m²	24,00	R\$ 167,23	R\$ 4.013,52	
1.2	02.02.202	CTHU 190	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	m²	152,00	R\$ 36,55	R\$ 5.544,20	
1.3	02.02.203	CTHU 190	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	Unidade	14,00	R\$ 1.387,45	R\$ 19.424,30	
1.4	02.02.205	CTHU 190	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	Unidade	14,00	R\$ 23,54	R\$ 329,56	
1.5	01.20.210	CTHU 190	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	m²	115,00	R\$ 3,78	R\$ 434,70	
2	01.21.110	CTHU 190	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	m²	32,00	R\$ 84,13	R\$ 2.692,16	
2.1	01.17.25	CTHU 190	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	m²	2,00	R\$ 2.785,22	R\$ 5.570,44	
2.2	01.17.274	CTHU 190	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	m²	5,00	R\$ 675,45	R\$ 3.377,25	
2.3	01.17.111	CTHU 190	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	m²	2,70	R\$ 1.027,24	R\$ 2.773,55	
2.4	90709	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	m	42,30	R\$ 59,13	R\$ 2.501,29	
2.5	90541	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	m	6,40	R\$ 40,72	R\$ 260,63	
2.6	90542	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	m	6,27	R\$ 17,30	R\$ 108,50	
2.7	90543	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	m	12,26	R\$ 40,46	R\$ 496,60	
2.8	90538	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	m	51,13	R\$ 108,42	R\$ 5.539,44	
2.9	90539	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	m	18,23	R\$ 126,60	R\$ 2.308,11	
3	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	490,32	R\$ 24,06	R\$ 11.808,23	
3.1	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	250,25	R\$ 17,06	R\$ 4.268,13	
3.2	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	6,12	R\$ 113,64	R\$ 693,26	
3.3	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	63,85	R\$ 42,84	R\$ 2.735,27	
3.4	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1.115	R\$ 34,32	R\$ 38.268,41	
3.5	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	74,00	R\$ 4,29	R\$ 3.174,36	
3.6	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	2,05	R\$ 23,22	R\$ 47,60	
3.7	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	102,65	R\$ 26,92	R\$ 2.764,63	
3.8	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	174,80	R\$ 1,94	R\$ 339,11	
3.9	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.10	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.11	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.12	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.13	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.14	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.15	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.16	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.17	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.18	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.19	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.20	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.21	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.22	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.23	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.24	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.25	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.26	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.27	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.28	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.29	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.30	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.31	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.32	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.33	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.34	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.35	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.36	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.37	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.38	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.39	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.40	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.41	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.42	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.43	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.44	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.45	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.46	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.47	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.48	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.49	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.50	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.51	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.52	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.53	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.54	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.55	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.56	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.57	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.58	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.59	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.60	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.61	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.62	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.63	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.64	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.65	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.66	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.67	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.68	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.69	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.70	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.71	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.72	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.73	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.74	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.75	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.76	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.77	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.78	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.79	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.80	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.81	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.82	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.83	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.84	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.85	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.86	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.87	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.88	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.89	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 1.341,02	R\$ 2.065,54	
3.90	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 33,31	R\$ 51,00	
3.91	40.611	SINAPI	Recurso: Próprio	Recurso: Próprio	litro	1,54	R\$ 44,67	R\$ 68,60	
3.92	40.611								



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Objeto/Obra: Revitalização da Praça das Pedras
Recursos: Próprio

Tabela de Referência			
SEM REFORMAÇÃO			
SI/MS	maio/23		
SI/MS	jun/23		
FDE	abr/23		
CDHU/CPDS	100		
RDI: 24,23%			

DATA: 26/09/2023

ITEM	CÓDIGO	UNID	QUANT	VALOR C/DESC (R\$)	VALOR C/DESC (R\$)
5.1	38.01.040	CMU 150	4	46,53	R\$ 186,12
5.2	38.01.050	CMU 150	4	36,14	R\$ 144,56
5.3	91.022	CMU 150	4	89,02	R\$ 356,08
5.4	91.025	SMU 6	4	106,10	R\$ 424,40
5.5	91.030	SMU 6	4	239,36	R\$ 957,44
5.6	40.07.310	CMU 150	16	9,10	R\$ 145,60
5.7	40.07.320	CMU 150	16	10,10	R\$ 161,60
5.8	40.07.340	CMU 150	16	7,10	R\$ 113,60
5.9	40.07.350	CMU 150	16	4,10	R\$ 65,60
5.10	40.07.360	CMU 150	16	10,10	R\$ 161,60
5.11	40.07.370	CMU 150	16	10,10	R\$ 161,60
5.12	40.07.380	CMU 150	16	3,10	R\$ 49,60
Sub Total				R\$ 2.401,44	
6	45.01.050	CMU 150	16	1,30	R\$ 20,80
6.1	45.01.060	CMU 150	16	26,28	R\$ 420,48
6.2	45.01.070	CMU 150	16	16,20	R\$ 259,20
6.3	45.01.080	CMU 150	16	14,20	R\$ 227,20
6.4	45.01.090	CMU 150	16	14,20	R\$ 227,20
6.5	45.01.100	CMU 150	16	2,00	R\$ 32,00
6.6	45.01.110	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.7	45.01.120	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.8	45.01.130	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.9	45.01.140	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.10	45.01.150	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.11	45.01.160	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.12	45.01.170	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.13	45.01.180	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.14	45.01.190	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.15	45.01.200	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.16	45.01.210	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.17	45.01.220	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.18	45.01.230	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.19	45.01.240	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.20	45.01.250	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.21	45.01.260	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.22	45.01.270	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.23	45.01.280	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.24	45.01.290	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.25	45.01.300	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.26	45.01.310	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.27	45.01.320	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.28	45.01.330	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.29	45.01.340	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.30	45.01.350	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.31	45.01.360	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.32	45.01.370	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.33	45.01.380	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.34	45.01.390	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.35	45.01.400	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.36	45.01.410	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.37	45.01.420	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.38	45.01.430	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.39	45.01.440	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.40	45.01.450	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.41	45.01.460	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.42	45.01.470	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.43	45.01.480	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.44	45.01.490	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.45	45.01.500	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.46	45.01.510	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.47	45.01.520	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.48	45.01.530	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.49	45.01.540	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.50	45.01.550	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.51	45.01.560	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.52	45.01.570	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.53	45.01.580	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.54	45.01.590	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.55	45.01.600	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.56	45.01.610	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.57	45.01.620	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.58	45.01.630	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.59	45.01.640	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.60	45.01.650	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.61	45.01.660	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.62	45.01.670	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.63	45.01.680	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.64	45.01.690	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.65	45.01.700	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.66	45.01.710	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.67	45.01.720	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.68	45.01.730	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.69	45.01.740	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.70	45.01.750	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.71	45.01.760	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.72	45.01.770	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.73	45.01.780	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.74	45.01.790	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.75	45.01.800	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.76	45.01.810	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.77	45.01.820	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.78	45.01.830	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.79	45.01.840	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.80	45.01.850	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.81	45.01.860	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.82	45.01.870	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.83	45.01.880	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.84	45.01.890	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.85	45.01.900	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.86	45.01.910	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.87	45.01.920	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.88	45.01.930	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.89	45.01.940	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.90	45.01.950	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.91	45.01.960	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.92	45.01.970	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.93	45.01.980	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.94	45.01.990	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.95	45.02.000	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.96	45.02.010	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.97	45.02.020	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.98	45.02.030	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.99	45.02.040	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.100	45.02.050	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.101	45.02.060	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.102	45.02.070	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.103	45.02.080	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.104	45.02.090	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.105	45.02.100	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.106	45.02.110	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.107	45.02.120	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.108	45.02.130	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.109	45.02.140	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.110	45.02.150	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.111	45.02.160	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.112	45.02.170	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.113	45.02.180	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.114	45.02.190	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.115	45.02.200	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.116	45.02.210	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.117	45.02.220	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.118	45.02.230	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.119	45.02.240	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.120	45.02.250	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.121	45.02.260	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.122	45.02.270	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.123	45.02.280	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.124	45.02.290	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.125	45.02.300	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.126	45.02.310	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.127	45.02.320	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.128	45.02.330	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.129	45.02.340	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.130	45.02.350	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.131	45.02.360	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.132	45.02.370	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.133	45.02.380	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.134	45.02.390	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.135	45.02.400	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.136	45.02.410	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.137	45.02.420	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.138	45.02.430	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.139	45.02.440	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.140	45.02.450	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.141	45.02.460	CMU 150	16	1,00	R\$ 16,00
6.142					



Objeto/Obra: Revitalização da Praça das Pedras
Recurso: Próprio

Tabular de Referência SEM DESONERACÃO:

SINAPI	maí/23
SINUB	Jan/23
FDE	abr/23
CONU/CPDS	190
RDI: 24,23%	

DATA: 26/09/2023

ITEM	CODIGO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8.1	07296	SINAP	48	62,35	R\$ 2.992,80
8.2	2701.000	TRAB.136	48	37,51	R\$ 1.791,48
8.3	83898	SINUB	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.4	94707.000	TRAB.137	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.5	94707.000	TRAB.138	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.6	94707.000	TRAB.139	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.7	94707.000	TRAB.140	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.8	94707.000	TRAB.141	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.9	94707.000	TRAB.142	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.10	94707.000	TRAB.143	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.11	94707.000	TRAB.144	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.12	94707.000	TRAB.145	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.13	94707.000	TRAB.146	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.14	94707.000	TRAB.147	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.15	94707.000	TRAB.148	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.16	94707.000	TRAB.149	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.17	94707.000	TRAB.150	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.18	94707.000	TRAB.151	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.19	94707.000	TRAB.152	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.20	94707.000	TRAB.153	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.21	94707.000	TRAB.154	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.22	94707.000	TRAB.155	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.23	94707.000	TRAB.156	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.24	94707.000	TRAB.157	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.25	94707.000	TRAB.158	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.26	94707.000	TRAB.159	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.27	94707.000	TRAB.160	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.28	94707.000	TRAB.161	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.29	94707.000	TRAB.162	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.30	94707.000	TRAB.163	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.31	94707.000	TRAB.164	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.32	94707.000	TRAB.165	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.33	94707.000	TRAB.166	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.34	94707.000	TRAB.167	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.35	94707.000	TRAB.168	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.36	94707.000	TRAB.169	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.37	94707.000	TRAB.170	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.38	94707.000	TRAB.171	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.39	94707.000	TRAB.172	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.40	94707.000	TRAB.173	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.41	94707.000	TRAB.174	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.42	94707.000	TRAB.175	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.43	94707.000	TRAB.176	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.44	94707.000	TRAB.177	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.45	94707.000	TRAB.178	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.46	94707.000	TRAB.179	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.47	94707.000	TRAB.180	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.48	94707.000	TRAB.181	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.49	94707.000	TRAB.182	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.50	94707.000	TRAB.183	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.51	94707.000	TRAB.184	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.52	94707.000	TRAB.185	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.53	94707.000	TRAB.186	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.54	94707.000	TRAB.187	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.55	94707.000	TRAB.188	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.56	94707.000	TRAB.189	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.57	94707.000	TRAB.190	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.58	94707.000	TRAB.191	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.59	94707.000	TRAB.192	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.60	94707.000	TRAB.193	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.61	94707.000	TRAB.194	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.62	94707.000	TRAB.195	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.63	94707.000	TRAB.196	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.64	94707.000	TRAB.197	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.65	94707.000	TRAB.198	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.66	94707.000	TRAB.199	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.67	94707.000	TRAB.200	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.68	94707.000	TRAB.201	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.69	94707.000	TRAB.202	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.70	94707.000	TRAB.203	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.71	94707.000	TRAB.204	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.72	94707.000	TRAB.205	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.73	94707.000	TRAB.206	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.74	94707.000	TRAB.207	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.75	94707.000	TRAB.208	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.76	94707.000	TRAB.209	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.77	94707.000	TRAB.210	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.78	94707.000	TRAB.211	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.79	94707.000	TRAB.212	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.80	94707.000	TRAB.213	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.81	94707.000	TRAB.214	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.82	94707.000	TRAB.215	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.83	94707.000	TRAB.216	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.84	94707.000	TRAB.217	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.85	94707.000	TRAB.218	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.86	94707.000	TRAB.219	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.87	94707.000	TRAB.220	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.88	94707.000	TRAB.221	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.89	94707.000	TRAB.222	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.90	94707.000	TRAB.223	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.91	94707.000	TRAB.224	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.92	94707.000	TRAB.225	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.93	94707.000	TRAB.226	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.94	94707.000	TRAB.227	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.95	94707.000	TRAB.228	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.96	94707.000	TRAB.229	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.97	94707.000	TRAB.230	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.98	94707.000	TRAB.231	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.99	94707.000	TRAB.232	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.100	94707.000	TRAB.233	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.101	94707.000	TRAB.234	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.102	94707.000	TRAB.235	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.103	94707.000	TRAB.236	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.104	94707.000	TRAB.237	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.105	94707.000	TRAB.238	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.106	94707.000	TRAB.239	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.107	94707.000	TRAB.240	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.108	94707.000	TRAB.241	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.109	94707.000	TRAB.242	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.110	94707.000	TRAB.243	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.111	94707.000	TRAB.244	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.112	94707.000	TRAB.245	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.113	94707.000	TRAB.246	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.114	94707.000	TRAB.247	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.115	94707.000	TRAB.248	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.116	94707.000	TRAB.249	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.117	94707.000	TRAB.250	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.118	94707.000	TRAB.251	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.119	94707.000	TRAB.252	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.120	94707.000	TRAB.253	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.121	94707.000	TRAB.254	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.122	94707.000	TRAB.255	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.123	94707.000	TRAB.256	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.124	94707.000	TRAB.257	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.125	94707.000	TRAB.258	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.126	94707.000	TRAB.259	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.127	94707.000	TRAB.260	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.128	94707.000	TRAB.261	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.129	94707.000	TRAB.262	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.130	94707.000	TRAB.263	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.131	94707.000	TRAB.264	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.132	94707.000	TRAB.265	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.133	94707.000	TRAB.266	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.134	94707.000	TRAB.267	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.135	94707.000	TRAB.268	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.136	94707.000	TRAB.269	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.137	94707.000	TRAB.270	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.138	94707.000	TRAB.271	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.139	94707.000	TRAB.272	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.140	94707.000	TRAB.273	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.141	94707.000	TRAB.274	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.142	94707.000	TRAB.275	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.143	94707.000	TRAB.276	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.144	94707.000	TRAB.277	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.145	94707.000	TRAB.278	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.146	94707.000	TRAB.279	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.147	94707.000	TRAB.280	48	175,13	R\$ 8.395,24
8.1					



MML CONSTRUTORA E COM. LTDA

Objeto/Obra: Revitalização da Praça das Pedras
Recurso: Próprio

Tabelas de Referência SEM DESONERACÃO	
SIEMAT	mai/23
SIURB	jan/23
RDE	abr/23
CDHU/CPDS	190
BDI 24,23%	

DATA: 26/09/2023

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	2120,760	kg	R\$ 40,00	R\$ 84.831,60
102	927,13	m³	R\$ 58,20	R\$ 53.957,76
103	949,90	m³	R\$ 1,63	R\$ 1.548,34
104	401,75	m³	R\$ 36,24	R\$ 14.558,85
105	1730,283	m²	R\$ 122,75	R\$ 211.562,01
106	59877	m	R\$ 2,9539	R\$ 175.829,70
107	03,09407	m	R\$ 1,35	R\$ 4,1779
108			R\$ 25,70	
		Sub Total		R\$ 677.281,76
11	0,005324	km	R\$ 2.450,31	R\$ 12.939,61
112	115,2	km	R\$ 2.115,44	R\$ 243.717,84
113	3044	km	R\$ 253,76	R\$ 772.370,56
114	12613	km	R\$ 19,72	R\$ 248.712,36
115	12,875	km	R\$ 140,20	R\$ 1.805,75
116	10,985	km	R\$ 409,82	R\$ 4.488,82
117	132,995	km	R\$ 15,90	R\$ 2.113,53
118	17,000	km	R\$ 471,84	R\$ 8.021,31
119	17,000	km	R\$ 599,40	R\$ 10.189,80
120	13,800	km	R\$ 15,65	R\$ 215,07
121	2820,350	km	R\$ 28,62	R\$ 80.718,82
122	91,938	km	R\$ 18,93	R\$ 1.739,83
123	20,637	km	R\$ 48,94	R\$ 1.010,27
124	41,20,430	km	R\$ 1,897,42	R\$ 78.199,27
125	41,11,000	km	R\$ 1,829,72	R\$ 75.421,54
126	41,11,450	km	R\$ 2,016,57	R\$ 82.902,54
127	40,02,450	km	R\$ 2,710,42	R\$ 108.251,62
128	40,03,450	km	R\$ 182,99	R\$ 73.212,05
129	40,03,450	km	R\$ 47,05	R\$ 18.820,25
130		Sub Total		R\$ 581.292,80
131	36,01,450	km	R\$ 16,62	R\$ 598,52
132	36,02,450	km	R\$ 22,61	R\$ 814,77
133	36,03,450	km	R\$ 30,75	R\$ 1.107,15
134	36,04,450	km	R\$ 37,89	R\$ 1.364,63
135	36,05,450	km	R\$ 45,03	R\$ 1.622,11
136	36,06,450	km	R\$ 52,17	R\$ 1.879,59
137	36,07,450	km	R\$ 59,31	R\$ 2.137,07
138	36,08,450	km	R\$ 66,45	R\$ 2.394,55
139	36,09,450	km	R\$ 73,59	R\$ 2.652,03
140	36,10,450	km	R\$ 80,73	R\$ 2.909,51
141	36,11,450	km	R\$ 87,87	R\$ 3.166,99
142	36,12,450	km	R\$ 95,01	R\$ 3.424,47
143	36,13,450	km	R\$ 102,15	R\$ 3.681,95
144	36,14,450	km	R\$ 109,29	R\$ 3.939,43
145	36,15,450	km	R\$ 116,43	R\$ 4.196,91
146	36,16,450	km	R\$ 123,57	R\$ 4.454,39
147	36,17,450	km	R\$ 130,71	R\$ 4.711,87
148	36,18,450	km	R\$ 137,85	R\$ 4.969,35
149	36,19,450	km	R\$ 144,99	R\$ 5.226,83
150	36,20,450	km	R\$ 152,13	R\$ 5.484,31
151	36,21,450	km	R\$ 159,27	R\$ 5.741,79
152	36,22,450	km	R\$ 166,41	R\$ 6.000,27
153	36,23,450	km	R\$ 173,55	R\$ 6.257,75
154	36,24,450	km	R\$ 180,69	R\$ 6.515,23
155	36,25,450	km	R\$ 187,83	R\$ 6.772,71
156	36,26,450	km	R\$ 194,97	R\$ 7.030,19
157	36,27,450	km	R\$ 202,11	R\$ 7.287,67
158	36,28,450	km	R\$ 209,25	R\$ 7.545,15
159	36,29,450	km	R\$ 216,39	R\$ 7.802,63
160	36,30,450	km	R\$ 223,53	R\$ 8.060,11
161	36,31,450	km	R\$ 230,67	R\$ 8.317,59
162	36,32,450	km	R\$ 237,81	R\$ 8.575,07
163	36,33,450	km	R\$ 244,95	R\$ 8.832,55
164	36,34,450	km	R\$ 252,09	R\$ 9.090,03
165	36,35,450	km	R\$ 259,23	R\$ 9.347,51
166	36,36,450	km	R\$ 266,37	R\$ 9.604,99
167	36,37,450	km	R\$ 273,51	R\$ 9.862,47
168	36,38,450	km	R\$ 280,65	R\$ 10.119,95
169	36,39,450	km	R\$ 287,79	R\$ 10.377,43
170	36,40,450	km	R\$ 294,93	R\$ 10.634,91
171	36,41,450	km	R\$ 302,07	R\$ 10.892,39
172	36,42,450	km	R\$ 309,21	R\$ 11.149,87
173	36,43,450	km	R\$ 316,35	R\$ 11.407,35
174	36,44,450	km	R\$ 323,49	R\$ 11.664,83
175	36,45,450	km	R\$ 330,63	R\$ 11.922,31
176	36,46,450	km	R\$ 337,77	R\$ 12.179,79
177	36,47,450	km	R\$ 344,91	R\$ 12.437,27
178	36,48,450	km	R\$ 352,05	R\$ 12.694,75
179	36,49,450	km	R\$ 359,19	R\$ 12.952,23
180	36,50,450	km	R\$ 366,33	R\$ 13.209,71
181	36,51,450	km	R\$ 373,47	R\$ 13.467,19
182	36,52,450	km	R\$ 380,61	R\$ 13.724,67
183	36,53,450	km	R\$ 387,75	R\$ 13.982,15
184	36,54,450	km	R\$ 394,89	R\$ 14.239,63
185	36,55,450	km	R\$ 402,03	R\$ 14.497,11
186	36,56,450	km	R\$ 409,17	R\$ 14.754,59
187	36,57,450	km	R\$ 416,31	R\$ 15.012,07
188	36,58,450	km	R\$ 423,45	R\$ 15.269,55
189	36,59,450	km	R\$ 430,59	R\$ 15.527,03
190	36,60,450	km	R\$ 437,73	R\$ 15.784,51
191	36,61,450	km	R\$ 444,87	R\$ 16.041,99
192	36,62,450	km	R\$ 452,01	R\$ 16.299,47
193	36,63,450	km	R\$ 459,15	R\$ 16.556,95
194	36,64,450	km	R\$ 466,29	R\$ 16.814,43
195	36,65,450	km	R\$ 473,43	R\$ 17.071,91
196	36,66,450	km	R\$ 480,57	R\$ 17.329,39
197	36,67,450	km	R\$ 487,71	R\$ 17.586,87
198	36,68,450	km	R\$ 494,85	R\$ 17.844,35
199	36,69,450	km	R\$ 501,99	R\$ 18.101,83
200	36,70,450	km	R\$ 509,13	R\$ 18.359,31

Assinatura



M.R.L. CONSTRUTORA E COM. LTDA

Objeto/Obra: Revitalização da Praça das Pedras
Recurso: Próprio

Tabela de Referência			
SEM DESONERACAO	SIAP1	mai/23	
	SIURB	jan/23	
	FDE	abr/23	
	CDHU/CPDS	190	
R01 24,23%			

DATA: 26/09/2023

ITEM	CODIGO	PARTE	QUANTIA UNIDADE/FUNDA		CUSTO C/DESC (R\$)	VALOR C/DESC (R\$)	
			DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID.			
13.2	1.0290	SUBM		M			
13.2	24.31.400	ITEM 132	ADAPTAÇÃO PARA VULNERABILIDADE, RESILIÊNCIA PARA TOQUES DE AÇÃO CALAMITOSA; AMPLIAÇÃO DE	M	48.139,04	48.080,85	
13.2	24.31.400	ITEM 132	CONHECIMENTO DE OBRAS, REVISÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ELABORAÇÃO DE	M	84.279,10	84.079,22	
13.2	34.11.520	ITEM 132	REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 20 m de LAJOTA, CANTO	M	84.279,10	84.079,22	
13.2	34.11.520	ITEM 132	REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 20 m de LAJOTA, CANTO	M	84.279,10	84.079,22	
13.6	35.25.400	ITEM 136	REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 20 m de LAJOTA, CANTO	M	84.279,10	84.079,22	
13.7	35.25.400	ITEM 137	REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 20 m de LAJOTA, CANTO	M	84.279,10	84.079,22	
13.8	100.00.00	ITEM 138	REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 20 m de LAJOTA, CANTO	M	84.279,10	84.079,22	
13.9	9929	SUBM	REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 20 m de LAJOTA, CANTO	M	84.279,10	84.079,22	
13.10	9994	SUBM	REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 20 m de LAJOTA, CANTO	M	84.279,10	84.079,22	
13.11	8480	SUBM	REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 20 m de LAJOTA, CANTO	M	84.279,10	84.079,22	
13.12	61601	SUBM	REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 20 m de LAJOTA, CANTO	M	84.279,10	84.079,22	
14			Limpeza				
14	037110	ITEM 140	Limpeza de superfícies com Hidroalvejante	M	255,00	254,20	
						Total	R\$ 572.711,10
						BDI	R\$ 126.270,32
						Total	R\$ 698.981,42

ALEXANDRE SASAQUT
Engenheiro Civil
CREA-SP 5061397011

09/10/2023

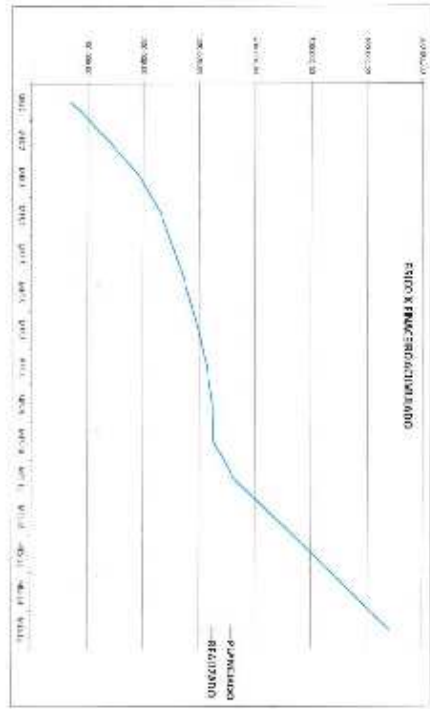
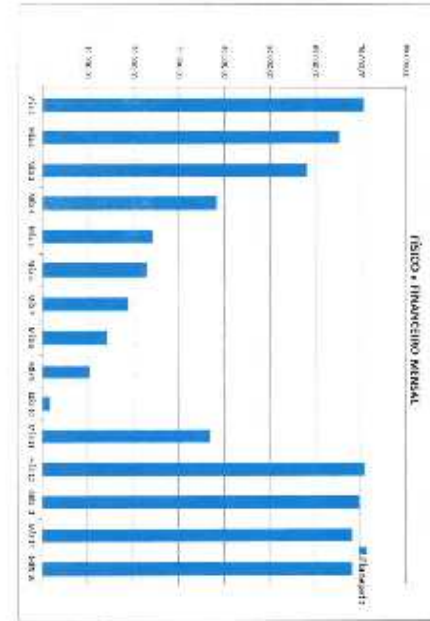


Objeto: Obra: Requalificação da Praça da Prefeitura
 Recursos: PROPRIO

Plataforma: Proconline
 SEM DESCOMBIDO
 SIMPLI: 186/23
 TCE: 48/23
 CPO: 190
 2023.04.16.00

DATA: 01/06/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE		QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
		QTD	UN	QTD	UN	VALOR	DESCONTO	VALOR	DESCONTO		VALOR	DESCONTO	VALOR	DESCONTO		
1	ARMADILHAS PLASTICAS	100	UN	100	UN	1,00	0,00	100,00	0,00	100,00	UN	100	UN	1,00	0,00	100,00
2	PLANTAS PARA USO EM JARDIM	100	UN	100	UN	1,00	0,00	100,00	0,00	100,00	UN	100	UN	1,00	0,00	100,00
3	MATERIAL PARA	100	UN	100	UN	1,00	0,00	100,00	0,00	100,00	UN	100	UN	1,00	0,00	100,00
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14



ALEXANDRE SASAQUI
 Engenheiro Civil
 CREA-SP 5061397011

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: MKL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
CONTRATO Nº: 85/23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS PEDRAS NESTE MUNICÍPIO.
ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 29 de Dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Alberto Mahmoud Mezzavilla**

Cargo: Proprietário

CPF: 302.998.928-32

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**
Cargo: Diretora
CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Obras
Nome: **Débora Noêmia de Oliveira Flores**
Cargo: Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho
CPF: 308.157.008-57

Assinatura: _____

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Misael Martins dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 399.353.188-42

Assinatura: _____

Nome: **Rafael de Sá**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 398323738-08

Assinatura: _____

Nome: **Pietro Vincenzo**
Cargo: Diretor
CPF: 011.491.298-08

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*